



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIO N° 234/2021/GAB

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Laércio Larice Rodrigues**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei 24/2021.


Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 24 / 2021, que "Declara como área de expansão urbana área de terreno que especifica e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Projeto de Lei Ordinária nº 24/2021

**"DECLARA COMO ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado "Rodeio" localizado no bairro do Rodeio, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.382.734,75m, E:216.026,25m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **852,00m** e azimutes **23º38'28.13"S** e **47º47'00.78"O**. Do vértice 2, segue até o vértice 23 com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02 ao 03	– 296,00	– azimute:	23º38'04.59"S	e	47º47'16.54"O
Do vértice 03 ao 04	– 785,00	– azimute:	23º37'55.03"S	e	47º47'15.48"O
Do vértice 04 ao 05	– 678,00	– azimute:	23º37'38.69"S	e	47º46'54.13"O
Do vértice 05 ao 06	– 236,00	– azimute:	23º37'42.93"S	e	47º46'30.77"O
Do vértice 06 ao 07	– 140,00	– azimute:	23º37'49.80"S	e	47º46'27.12"O
Do vértice 07 ao 08	– 211,00	– azimute:	23º37'47.89"S	e	47º46'22.61"O
Do vértice 08 ao 09	– 166,00	– azimute:	23º37'53.75"S	e	47º46'18.42"O
Do vértice 09 ao 10	– 103,00	– azimute:	23º37'56.08"S	e	47º46'23.89"O
Do vértice 10 ao 11	– 315,00	– azimute:	23º37'53.33"S	e	47º46'25.92"O
Do vértice 11 ao 12	– 324,00	– azimute:	23º37'58.20"S	e	47º46'35.80"O
Do vértice 12 ao 13	– 185,00	– azimute:	23º38'08.62"S	e	47º46'37.15"O
Do vértice 13 ao 14	– 538,00	– azimute:	23º38'13.05"S	e	47º46'32.81"O
Do vértice 14 ao 15	– 1.615,00	– azimute:	23º38'04.40"S	e	47º46'16.27"O
Do vértice 15 ao 16	– 855,00	– azimute:	23º38'05.46"S	e	47º45'19.26"O
Do vértice 16 ao 17	– 187,00	– azimute:	23º38'32.08"S	e	47º45'28.15"O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
HUMANO SOLIDÁRIO

Do vértice 17 ao 18 – 650,00 – azimute: 23°38'31.27"S e 47°45'34.72"O  
Do vértice 18 ao 19 – 142,00 – azimute: 23°38'50.76"S e 47°45'43.47"O  
Do vértice 19 ao 20 – 217,00 – azimute: 23°38'54.14"S e 47°45'40.10"O  
Do vértice 20 ao 21 – 284,00 – azimute: 23°38'58.22"S e 47°45'46.41"O  
Do vértice 21 ao 22 – 753,00 – azimute: 23°38'51.28"S e 47°45'52.71"O  
Do vértice 22 ao 23 – 1.722,00 – azimute: 23°38'28.82"S e 47°45'42.51"O  
Do vértice 23 segue até o vértice 01 com uma distância de 546,00m e no azimute: 23°38'21.73"S e 47°46'42.92"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 2.971.109,00m<sup>2</sup> (Dois milhões novecentos e setenta e um mil, cento e nove metros quadrados), ou 297 ha (Duzentos e noventa e Sete hectares ) e perímetro de 11.800,00 m (Onze mil e oitocentos metros).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos 13 de agosto de 2021

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

**CONSIDERANDO** que segundo a Constituição Federal, em seu art. 182 e parágrafo primeiro determina que:

*"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais, da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;"*

Por sua vez, a nossa Lei Orgânica desse município, em seu artigo 9º determina que:

*ART. 9º - O Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I - .....*

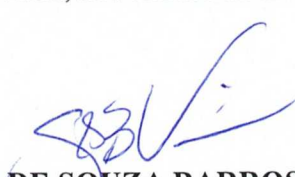
*XVI - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes gerais da lei federal"*

Ademais, para que haja parcelamento do solo urbano em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, demanda plano diretor ou aprovação em lei municipal, consoante o art. 3º, da Lei federal n. 6.766/1979<sup>1</sup>;

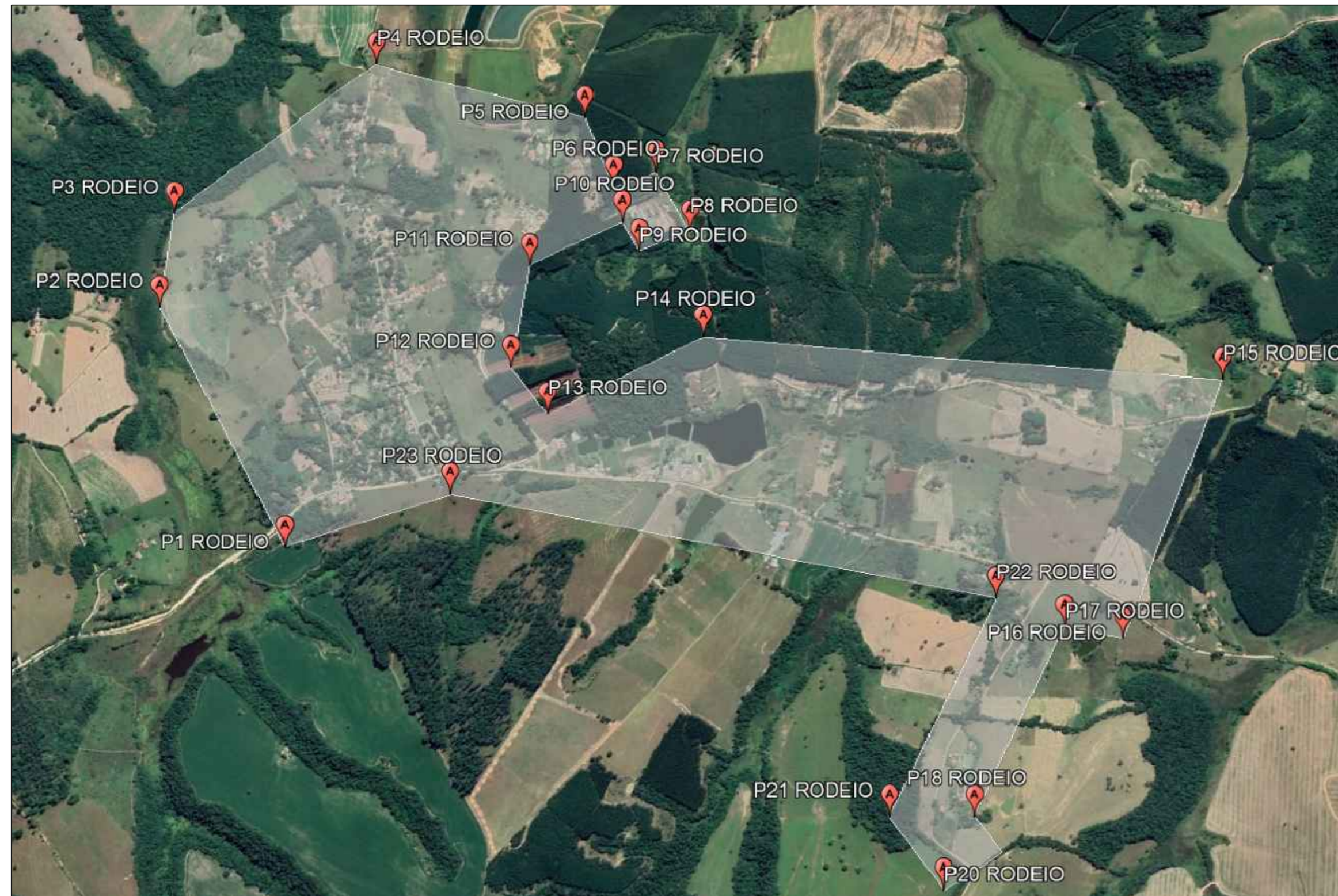
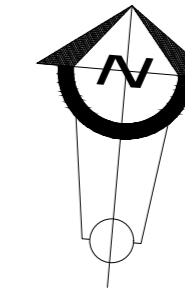
Assim, submeto a Vossa Excelências o presente projeto de lei, que declara de expansão urbana a circunscrição territorial descrita no art. 1º;

Diante da importância da matéria, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 226 do Regimento Interno.

Atenciosamente.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

DATA: 16/08/2021	ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo		
ASSUNTO: Envio de Projeto			
EMENTA/DESCRIÇÃO: Ref. ao ofício nº 234/21 enviando o Projeto de Lei nº 24/21.			
REQUERENTE GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA			
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:			
		UF:	CEP.: ____ - ____
SARAPUI, 16 de Agosto de 2021.   _____ ASSINATURA DO REQUERENTE		SISTEMA 4R  *0001112021* 16/08/2021 10:52	



**Título:** *Expansão Urbana*

**Folha:** ÚNICA

**Objetivo:** Mapa do perímetro pretendido

MUNICÍPIO **SARAPUÍ - SP**  
BAIRRO **RODEIO**

MATRÍCULA Nº ---  
INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: -----

DATA: **AGOSTO 2021**

**Situação**

Sem escala



**Prefeito Municipal:**  
Gustavo de Souza Barros Vieira

**Áreas (M<sup>2</sup>)**

Área= 2.971.109,00 m<sup>2</sup>

**Diretor de obras, viação e urbanismo:**  
Eng.: Antônio mendes de Queiroz Júnior  
CREA: 5061478844

ESPAÇO RESERVADO A APROVAÇÕES E CARIMBOS: